



ERRATA

CARTA CONVITE 004/2015

A Câmara Municipal de Nova Lima, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público retificações de vícios materiais com relação a Carta Convite Nº 004/2015 – Processo Licitatório Nº 034/2015, Objeto: contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos executivos, bem como apoio e supervisão técnica/fiscalização futura das obras de reforma das instalações da Câmara Municipal de Nova Lima, em Minas Gerais.

No Edital - “VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, item 1, sub-item 1.13, passa a ter a seguinte redação:

1.13 - Atestado(s) de capacidade técnico-profissional dos técnicos e da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA e/ou CAU, que demonstrem que o profissional foi responsável técnico pela empresa proponente na execução de projetos executivos de arquitetura de obras prediais.

“TERMO DE REFERENCIA ANEXO I”, item 5, sub-item 5.1 e 5.4, passa a ter a seguinte redação:

5.1 – Ser empresa de engenharia e/ou arquitetura devidamente habilitada com certidão de registro e comprovante de regularidade da empresa expedidos pelo CREA e/ou pelo CAU , possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

5.4 – Apresentar atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes aos descrito neste Termo de Referência.



“TERMO DE REFERENCIA ANEXO I”, ítem 7.1, letra “c” passa a ter a seguinte redação:

c) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional dos técnicos e da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo CREA e/ou CAU, que demonstrem que o profissional foi responsável técnico pela empresa proponente na execução de projetos executivos de arquitetura de obras prediais.

d) Certidão de registro e comprovante de regularidade da empresa, expedidos pelo CREA (conselho regional de engenharia e agronomia) e/ou pelo CAU (conselho de arquitetura e urbanismo do Brasil)

No Edital - “IX – DO PAGAMENTO”, passa a ter a seguinte redação:

Ítem 1 – Inalterado.

Ítem 2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, por processo legal, da seguinte forma:

FASE 1 – PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES:

O pagamento será efetuado após emissão da Ordem de Início (30%), após decorridos 30 dias (30%) e o restante (40%) ao final do contrato, desde que cumpridos os prazos de execução dos serviços presentes no edital e ainda, serão efetuados sempre até o 5º dia útil, contados a partir da data de recebimento das respectivas notas fiscais/faturas.

FASE 2 – APOIO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DAS FUTURAS OBRAS:

O pagamento será efetuado através de medições mensais, conforme avanço das obras, desde que cumpridos os prazos para execução dos serviços presentes no edital e ainda, serão efetuados sempre até o 5º dia útil, contados a partir da data de recebimento das respectivas notas fiscais/faturas.

Ítem 3 – Inalterado.



TÉRMO DE REFERÊNCIA 004/2015

O ÍTEM 15 - “DO PAGAMENTO”, passa a ter a seguinte redação:

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, por processo legal, da seguinte forma:

FASE 1 – PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES:

O pagamento será efetuado após emissão da Ordem de Início (30%), após decorridos 30 dias (30%) e o restante (40%) ao final do contrato, desde que cumpridos os prazos de execução dos serviços presentes no edital e ainda, serão efetuados sempre até o 5º dia útil, contados a partir da data de recebimento das respectivas notas fiscais/faturas.

FASE 2 – APOIO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DAS FUTURAS OBRAS:

O pagamento será efetuado através de medições mensais, conforme avanço das obras, desde que cumpridos os prazos para execução dos serviços presentes no edital e ainda, serão efetuados sempre até o 5º dia útil, contados a partir da data de recebimento das respectivas notas fiscais/faturas.

MINUTA CONTRATUAL 004/2015

A “CLÁUSULA QUINTA” - “Do Preço, das Condições de Pagamento e reajustamento, passa a ter a seguinte redação:

5 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, por processo legal, da seguinte forma:

FASE 1 – PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES:

O pagamento será efetuado após emissão da Ordem de Início (30%), após decorridos 30 dias (30%) e o restante (40%) ao final do contrato, desde que cumpridos os prazos de execução dos serviços presentes no edital e ainda, serão efetuados sempre até o 5º dia útil, contados a partir da data de recebimento das respectivas notas fiscais/faturas.

FASE 2 – APOIO E SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO DAS FUTURAS OBRAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

O pagamento será efetuado através de medições mensais, conforme avanço das obras, desde que cumpridos os prazos para execução dos serviços presentes no edital e ainda, serão efetuados sempre até o 5º dia útil, contados a partir da data de recebimento das respectivas notas fiscais/faturas.

Nova Lima, 24 de abril de 2015.

Comissão Permanente de Licitação